



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 70, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Retifica a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 65, de 23 de outubro de 2025, que trata da operacionalização do Programa de Monitoria da UFF, com vistas ao ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a publicação da Resolução CEPEX/UFF nº 5.241, de 29 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas nos processos seletivos de bolsas de programas institucionais de natureza acadêmica da Universidade Federal Fluminense, e da Resolução CEPEX/UFF nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2026, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 65, que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria da UFF, com vistas ao ano letivo de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 126, de 24/10/2025, Seção III, p. 125, da seguinte forma:

I - Onde se lê:

“O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as atribuições previstas na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF no 08, de 19 de maio de 2025, e como parte do esforço de iniciativas institucionais que observam o Plano de Desenvolvimento Institucional (2024-2027) e que objetivam dar suporte ao ensino de Graduação e contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes ingressantes por cotas - políticas de ação afirmativa/cotas – e de mães no ensino superior,

.....”

Leia-se:

“O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as atribuições previstas na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 08, de 19 de maio de 2025, e como parte do esforço de iniciativas institucionais que observam o Plano de Desenvolvimento Institucional (2024-2027) e que objetivam dar suporte ao ensino de Graduação e contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes ingressantes por cotas - políticas de ação afirmativa/cotas, estudantes inseridos em contexto de vulnerabilidade socioeconômica, segundo a Resolução CEPEX/UFF nº 5.241, de 29 de outubro de 2025, e de mães no ensino superior,

.....”

II - Onde se lê:

“Art. 2º

.....

III - período de análise da Comissão de Monitoria: de 16/12/2025 a 22/01/2026;

IV - divulgação do resultado da análise dos Projetos de Monitoria: até 26/01/2026;

V - período de interposição de recursos à análise: de 27/01/2026 a 30/01/2026;

VI - período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: de 02/02/2026 a 20/02/2026;

VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: até 18/03/2026;

.....

XIII - registro dos dados bancários dos monitores/as no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril, na folha do mês corrente: até 25/04/2026;

.....

XIV - início do Programa: 01/04/2026; e

XV - fim do Programa: 31/12/2026.

.....”

Leia-se:

“Art. 2º

.....

III - período de análise da Comissão de Monitoria: de 16/12/2025 a 30/01/2026;

IV - divulgação do resultado da análise dos Projetos de Monitoria: até 02/02/2026;

V - período de interposição de recursos à análise: de 03/01/2026 a 06/01/2026;

VI - período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: de 09/02/2026 a 20/02/2026;

VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: até 25/02/2026;

.....

XIII - registro dos dados bancários dos monitores/as no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril, na folha do mês corrente: até 25/03/2026;

XIV - início do Programa: 16/03/2026; e

XV - fim do Programa: 11/12/2026.

.....

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º Torna sem efeitos a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 67, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 150, de 19/12/2025, Seção III, p. 222.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 65, de 23 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação